

Capital.

Art. 4º - Alterar as atribuições do 26º cargo de Promotor de Justiça Cível da Capital, acrescentando-lhe a atuação nos processos perante o 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital.

Art. 5º - As atribuições dos cargos referidos nos arts. 1º a 4º passam a vigor na forma do Anexo Único desta Resolução;

Art 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Substituto da Capital, de 3ª Entrância, na 14º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de igual entrância, com atribuição para atuação perante a Vara de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - A transformação prevista no art. 1º não implica criação de novo cargo nem aumento do quantitativo global de cargos de Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se..

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ Nº 10/2026 Recife, 28 de setembro de 2026

Transforma o cargo de 44º Promotor de Justiça Substituto da Capital em 14º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, com atribuição para atuação perante a Vara de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso II, c/c o art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO o crescimento contínuo da demanda relacionada à violência doméstica e familiar contra a mulher na Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO a elevada movimentação ministerial verificada na unidade com atuação perante a Vara de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO a indisponibilidade orçamentária e financeira para a criação de novo cargo de Promotor de Justiça, conforme manifestação da Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional - AMPEO;

CONSIDERANDO que o cargo de 44º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, encontra-se vago, e que sua transformação em 14º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de igual entrância, permite o atendimento da necessidade institucional identificada, sem criação de novo cargo, ampliação do quantitativo global de cargos ou acréscimo imediato de despesa correspondentes;

CONSIDERANDO o pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público quanto à transformação proposta, diante da demanda do órgão de execução criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes e da necessidade de adequação da estrutura ministerial;

CONSIDERANDO as conclusões do Procedimento de Gestão Administrativa SEI nº 19.20.0239.0014162/2026-22;

CONSIDERANDO, por fim, a proposta apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça e submetida à deliberação deste Colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o cargo de 44º Promotor de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ Nº 11/2026 Recife, 28 de setembro de 2026

Transforma o cargo de 8º Promotor de Justiça Substituto da Capital em 11º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, com atribuição para atuação perante o Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso II, c/c o art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO a crescente demanda institucional e necessidade de incremento de membros na persecução penal dos crimes dolosos contra a vida;

CONSIDERANDO a elevada movimentação ministerial verificada nas unidades com atuação perante o Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina;

CONSIDERANDO a indisponibilidade orçamentária e financeira para a criação de novo cargo de Promotor de Justiça, conforme manifestação da Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional - AMPEO;

CONSIDERANDO que o cargo de 8º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, encontra-se vago, e que sua transformação, pelo Colégio de Procuradores de Justiça, em 11º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de igual entrância, permite o atendimento da necessidade institucional identificada, sem criação de novo cargo, sem ampliação do quantitativo global de cargos e sem acréscimo imediato de despesa correspondentes;

CONSIDERANDO o pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público quanto à transformação proposta, diante da demanda dos órgãos de persecução criminal da Comarca de Petrolina e da necessidade de adequação da estrutura ministerial, no âmbito do Tribunal do Júri local;

CONSIDERANDO as conclusões do Procedimento de Gestão Administrativa SEI nº 19.20.0239.0014365/2026-70;

CONSIDERANDO, por fim, a proposta apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça e submetida à deliberação deste Colegiado;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Art. 1º – Fica transformado o cargo de 8º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, em 11º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de igual entrância, com atribuição para atuação perante o Tribunal do Júri de Petrolina, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - A transformação prevista no art. 1º não implica criação de novo cargo, nem aumento do quantitativo global de cargos de Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1217/2026 Recife, 30 de setembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 556/2022, publicada no DOE em 06/07/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.1383.0013604/2022-74;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor Álvaro Vinicius Vieira Silva, Assessor de Membro, matrícula nº 190.437-0, lotado na 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes na

modalidade integral no período de 01/10/2026 a 30/09/2027;

II - O servidor em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III - O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Centro de Apoio Operacional as Promotorias de Defesa da Cidadania, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/09/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1218/2026 Recife, 30 de setembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1029/2023, publicada no DOE em 30/08/2023, na modalidade Integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0535.0014182/2022-98, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO ÚNICO DA RES-CPJ Nº 11/2026

Transformação do cargo de 8º Promotor de Justiça Substituto da Capital em 11º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina.

CARGO ATUAL	CARGO TRANSFORMADO	ATRIBUIÇÃO
8º PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA CAPITAL	11º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PETROLINA	Atuação perante o Tribunal do Júri